TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Prestação de serviço educacional no âmbito esportivo, vinculado a pratica do caratê.

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Esportes

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a limpeza e higienização das caixas d'água das unidades escolares da rede municipal de ensino, garantindo água potável para consumo humano, atendendo às normas sanitárias vigentes e assegurando a saúde e segurança da comunidade escolar.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DO CARATE.	9	R$ 2.400,00	R$ 21.600,00

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de aulas de caratê justifica-se plenamente diante da necessidade de promover atividades esportivas regulares, contribuindo para o desenvolvimento físico, social e disciplinar dos participantes atendidos pela Secretaria Municipal de Esporte.

A oferta de aulas sistemáticas de caratê configura-se como importante instrumento de incentivo à prática esportiva, proporcionando benefícios à saúde, melhoria da qualidade de vida, além de contribuir para a formação cidadã, especialmente de crianças e adolescentes. A ausência desse tipo de atividade limita o acesso da população a práticas esportivas orientadas, reduzindo oportunidades de inclusão social e desenvolvimento pessoal.

Além disso, o serviço em questão requer conhecimentos técnicos específicos e qualificação profissional adequada, incluindo:

Documento assinado digitalmente em 29/04/2026 10:06:56
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Ee5z0 para verificar a autenticidade.

• Planejamento e execução de aulas conforme metodologia da modalidade;
• Acompanhamento técnico dos alunos, respeitando níveis e faixas etárias;
• Aplicação de princípios disciplinares e pedagógicos próprios do caratê;
• Garantia da segurança dos participantes durante a realização das atividades.

3. DA NATUREZA DO SERVIÇO

Os serviços a serem contratados são de natureza contínua, essenciais à promoção do esporte e ao desenvolvimento físico e social dos participantes, devendo ser executados de forma regular e sistemática, conforme cronograma, carga horária e quantitativos definidos pela Administração.

A continuidade das aulas é fundamental para garantir a evolução técnica dos alunos, a manutenção da disciplina e o alcance dos objetivos propostos pela Secretaria Municipal de Esporte, não sendo viável sua execução de forma esporádica ou eventual.

4. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá realizar:

1. **Execução das aulas de Karatê**, incluindo:

• Planejamento e desenvolvimento das aulas conforme a modalidade;
• Aplicação de técnicas, fundamentos e práticas do Karatê;
• Adequação das atividades aos diferentes níveis e faixas etárias dos alunos;

2. **Acompanhamento e orientação dos participantes**, contemplando:

• Avaliação contínua do desempenho dos alunos;
• Incentivo à disciplina, respeito e valores esportivos;
• Garantia da segurança durante a execução das atividades;

3. **Organização e registro das atividades**, contendo:

• Controle de frequência dos alunos;

Documento assinado digitalmente em 29/04/2026 10:06:56
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Ee5z0 para verificar a autenticidade.

• Relatórios periódicos das atividades realizadas;

• Informações sobre evolução e desenvolvimento dos participantes;

4. **Cumprimento do cronograma estabelecido**, devendo:

• realizar as aulas conforme dias e horários definidos pela Secretaria Municipal de Esporte;

• assegurar regularidade na prestação do serviço ao longo do período contratado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

• Executar os serviços de acordo com as normas técnicas e princípios pedagógicos aplicáveis à modalidade;
• Disponibilizar profissional devidamente qualificado e habilitado para a condução das aulas;
• Planejar e ministrar as aulas de forma organizada, respeitando níveis e faixas etárias dos participantes;
• Garantir a segurança dos alunos durante a realização das atividades;
• Apresentar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas, quando solicitado;
• Zelar pelo bom uso dos espaços e materiais disponibilizados pela Administração;
• Cumprir os prazos, carga horária e cronograma estabelecidos no contrato;
• Responsabilizar-se por eventuais danos causados por negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços.

6. DA JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA EMPRESA

A escolha da empresa a ser contratada fundamenta-se no fato de que a mesma já presta serviços na área esportiva, demonstrando experiência na condução de aulas de Karatê, além de possuir capacidade técnica e operacional compatível com as necessidades da Administração Pública, bem como conhecimento das rotinas e demandas da Secretaria Municipal de Esporte.

Destaca-se que a empresa apresenta histórico satisfatório na execução dos serviços, evidenciando comprometimento, organização e qualidade na condução das atividades. Ressalta-se, ainda, que os recursos financeiros destinados à presente contratação serão providenciados por meio da Emenda Impositiva do Vereador

Documento assinado digitalmente em 29/04/2026 10:06:56
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Ee5z0 para verificar a autenticidade.

Colosso Acima da Média nº 26.2025.1, garantindo suporte orçamentário para a execução da despesa.

Por fim, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria, que registrará eventuais ocorrências e adotará as providências cabíveis, nos termos da legislação vigente.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 9 (nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em, até 30 (trinta) dias contados a partir da execução do serviço e da respectiva emissão da Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município de Jacarezinho-PR, através de seu titular.

O custo total para esta contratação é de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Recurso proveniente de Emenda Impositiva nº 26.2025.1

Os custos da contratação ocorrerão pela dotação orçamentária:

1610.2781300112.426 – 3.3.90.39.00 – FR 000 – R$ 21.600,00

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Carlos Eduardo de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 006.753.139-37- Matrícula: 30538.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e economicidade, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Jacarezinho, 28 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente em 29/04/2026 10:06:56
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Ee5z0 para verificar a autenticidade.

Luiz Alberto de Araújo
Secretário Municipal de Esportes

Documento assinado digitalmente em 29/04/2026 10:06:56
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Ee5z0 para verificar a autenticidade.

Nome: Luiz Alberto de Araujo
CPF: ***.066.719-**
Assinado com certificado digital avançado

CARLA CRISTIANE GARCIA GOMES SILVA
Diretora Geral Controle Interno
Decreto nº 10.273/2024
Assinado com certificado digital avançado

Nome: Marcelo José Bernardeli Palhares
CPF: ***.836.199-**
Assinado com certificado digital avançado

Nome: Carlos Eduardo de Araujo
CPF: ***.753.139-**
Assinado com certificado digital avançado